



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição para atender os servidores efetivos e requisitados, magistrados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), conforme especificações constantes deste termo de referência.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A obesidade é considerada como um dos principais fatores de risco para o aparecimento de outras doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), a exemplo das neoplasias, doenças cerebrovasculares e cardiovasculares, diabetes, hipertensão, dentre outras. As DCNT's representam hoje a principal causa de morbidade, mortalidade e incapacidade no mundo.

Nos últimos anos, os índices relacionados à obesidade e sobrepeso têm aumentado rapidamente, preocupando autoridades públicas e profissionais de saúde em todo o mundo. No Brasil, dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2019, divulgados em outubro de 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstram que 26,8% da população adulta estava com obesidade e 61,7% apresentava excesso de peso. Em 2003, esses percentuais eram, respectivamente, 12,2% e 43,3%^[1].

Considerando este cenário alarmante, a SEDAS se propôs a desenvolver um trabalho de reeducação alimentar como forma de prevenção de doenças, adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e melhoria de qualidade de vida, tendo como base uma perspectiva sistêmica de saúde, fortalecendo o envolvimento e a responsabilidade individual no controle dos fatores que interferem na saúde biopsicossocial dos trabalhadores deste Tribunal.

Adicionado a tudo quanto acima exposto, não podemos perder de vista que o Plano Estratégico Setorial da SGP deste Regional, aprovado no âmbito do SEI 0054692-31.6.05.8000, pela Instrução Normativa nº 5/2020, tem como um de seus indicadores o i6, que foi alçado a indicador estratégico na 2ª Reunião de Análise Estratégica de 2023 (indicador estratégico i46), – que mede a Taxa de ausência de servidores efetivos por motivo de saúde própria (TASE). Neste contexto, a SEDAS, que encampa dentro de suas atribuições, conforme preceitua a Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a responsabilidade de promover ações com vistas a reduzir a referida taxa, propôs à Direção deste Regional, no Plano Geral de Projetos, o Produto “Um toque de cuidado – Acompanhamento de doenças crônicas” como uma das entregas do Projeto Promoção de saúde e Prevenção de Doença. Entrega esta que possui como uma de suas ações o Projeto Nutrir.

Atendendo à proposta da SEDAS, em 27 de setembro de 2021, utilizando-se do instrumento da contratação direta, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o TRE-BA firmou contrato com vigência de 10 (dez) meses, com uma empresa para a prestação de serviços de nutrição para os servidores efetivos e

requisitados, magistrados e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), findando este ciclo em 27/07/2022.

Considerando a grande aceitação do Projeto Nutrir no âmbito deste Regional e, considerando também a necessidade de dar continuidade à suas ações com a implementação de um novo ciclo, é que esta Seção pugna pela contratação em tela.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Aprimorar a Gestão de Pessoas.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação se alinha ao indicador 16 do [Plano de Logística Sustentável](#) deste Tribunal, relacionado à participação da força de trabalho do TRE-BA em ações de qualidade de vida.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. A Contratada deverá entregar os serviços conforme as especificações abaixo:

4.2.1.1. Atendimento nutricional on-line e presencial.

4.2.1.1.1. A Contratada deverá realizar 170 (cento e setenta) avaliações e diagnósticos nutricionais, 100 (cem) no modelo presencial, 70 (setenta), no modelo *on-line* através de coleta de dados clínicos, laboratoriais, antropométricos (peso, estatura, índice de massa corporal (IMC), circunferência de pescoço, circunferência de cintura, circunferência abdômen, circunferência quadril e circunferência braço) e dietéticos, avaliação de percentual de gordura (bioimpedância), devendo observar:

- a) **No modelo presencial:** Todas as medidas antropométricas (peso, estatura, IMC, circunferências e bioimpedância) devem ser aferidas pela Contratada com equipamentos próprios.
- b) **No modelo on-line:** As métricas serão obtidas por meio de coleta de dados relatados pelo servidor (autorreferidos), sob orientação técnica da Contratada durante a consulta, ou mediante o envio de dados aferidos previamente por profissionais de saúde, ficando a bioimpedância restrita aos atendimentos presenciais.

4.2.1.1.2 O plano alimentar personalizado para cada servidor será encaminhado para cada servidor por e-mail.

4.2.1.1.3. Cada servidor participante terá direito a uma consulta de retorno no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo o esclarecimento de dúvidas por e-mail.

4.2.1.1.4. Os atendimentos iniciais terão duração de 1 (uma) hora e os atendimentos de retorno, 30 (trinta) minutos.

4.2.1.1.5. O agendamento das consultas ficará sob a responsabilidade da Contratada, devendo a mesma informar ao Contratante a forma de acesso dos servidores à agenda. A lista com os nomes completos dos servidores agendados deverá ser comunicada, semanalmente, aos fiscais do contrato.

4.2.1.1.6. As consultas serão realizadas:

No modelo *on-line*: na plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, cujo link será informado à fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à data agendada. No modelo presencial: nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.2.1.2 Oficinas de saúde nutricional

4.2.1.2.1. O profissional nutricionista da Contratada deverá conduzir oficinas para discussão de temas de interesse em saúde, tendo como foco principal a perda de peso e a reeducação alimentar dos participantes, bem como o estímulo ao autocuidado.

4.2.1.2.2. Serão realizadas 3 (três) oficinas, com duração de 1 (uma) hora cada, nas dependências do TRE-BA.

4.2.1.2.3. Os temas, as datas de início e os horários dos grupos serão definidos em conjunto com a fiscalização do contrato.

4.2.1.3 Palestras on-line e presencial

4.2.1.3.1. A Contratada deverá realizar 2 (duas) palestras sobre temas relacionados à saúde e nutrição, tendo como objetivo a promoção do autocuidado e o estímulo à adoção de hábitos de vida mais saudáveis.

4.2.1.3.2. Cada palestra terá duração de 1 (uma) hora e poderá ter um número máximo de 200 participantes.

4.2.1.3.3. Os temas, as datas e os horários das atividades serão definidos em conjunto com a fiscalização do contrato.

4.2.1.3.4. As palestras serão realizadas:

No modelo *on-line*, em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada, cujo link deverá ser informado ao Contratante no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à data agendada para o evento. Havendo alteração do link de acesso, o prazo de informação será de 5 (cinco) dias antes do evento.

No modelo presencial, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.2.1.3.5. A palestra on-line deverá ser gravada e disponibilizada ao Contratante para divulgação em seus canais internos de comunicação após 5 (cinco) dias da realização da atividade.

4.2.1.4 Programa de Reeducação Alimentar

4.2.1.4.1. A contratada deverá promover reuniões quinzenais com grupo específico de participantes com IMC ≥ 25 kg/m², que manifestem interesse em participar, priorizando-se àqueles com comorbidades associadas.

4.2.1.4.2. O grupo deverá conter no mínimo 3 (três), ficando a realização deste serviço na dependência da formação do grupo.

4.2.1.4.3. Caso o participante deixe de comparecer a duas reuniões consecutivas e injustificadas, será desligado do grupo.

4.2.1.4.4. Serão realizadas 24 reuniões on-line (para os servidores do interior do estado) e 24 reuniões presenciais (para servidores da capital).

4.2.1.4.5. As reuniões possuem o objetivo de promover a redução gradual e saudável do peso corporal, melhorar os indicadores de saúde (colesterol, glicemia, pressão arterial) e incentivar mudanças de hábitos alimentares e estilo de vida de forma saudável, devendo haver, por parte da Contratada, o enfoque nestes aspectos.

4.2.1.4.6. A Contratada deverá realizar anamnese nutricional e avaliação antropométrica inicial (peso, altura, IMC, circunferência abdominal) e elaborar plano alimentar individualizado ou por grupos, com base nas necessidades de cada participante.

4.2.1.4.7. A Contratada deverá promover, nos encontros, propostas educativas sobre alimentação saudável, leitura de rótulos e planejamento de refeições.

4.2.1.4.8. A Contratada deverá emitir relatórios trimestrais com indicadores de evolução (peso, IMC, circunferência abdominal) de forma consolidada, preservando o sigilo individual.

4.2.1.4.9. Nos encontros realizados de forma remota (on-line), o acompanhamento da evolução antropométrica dos participantes será realizado via automonitoramento guiado, onde a Contratada fornecerá instruções claras sobre a técnica correta de aferição de medidas básicas (como peso e circunferências) para que os participantes as realizem e reportem ao profissional responsável.

4.2.1.4.10. Ao final do programa deverá a Contratada apresentar relatório final com resultados e recomendações.

4.2.1.4.11. As reuniões acontecerão nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.2.1.5. Cronograma/periodicidade

Mês de referência	Atendimentos nutricionais (presencial e on-line)	Oficinas (presencial)	Palestra (presencial e on-line)	Programa de Reeducação Alimentar
1º mês	Até 20 atendimentos iniciais			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
2º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno	Oficina Capital		02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
3º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
4º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno	Oficina Capital		02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
5º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno		1ª Palestra	02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
6º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno	Oficina Capital		02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line
7º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on-line

8º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on- line
9º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno		2º Palestra	02 reuniões presenciais e 02 reuniões on- line
10º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on- line
11º mês	Até 20 atendimentos iniciais Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on- line
12º mês	Até 20 atendimentos de retorno			02 reuniões presenciais e 02 reuniões on- line

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.3.1. O local de execução dos serviços presenciais será o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), situado na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.

4.4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.4.1. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratada, a qual será expedida pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados em dias e horários a serem combinados entre o profissional contratado e a fiscalização do ajuste, observados os horários de expediente do TRE-BA, segunda à sexta-feira, das 7h30 às 19h.

4.4.3. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as especificações (Anexo A).

4.4.4. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser executados em período diverso daquele estabelecido no referido cronograma, de acordo com o interesse do Contratante e dentro do prazo de vigência do contrato.

4.4.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4.4.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.4.3.

4.5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a que estiver vinculada.

4.6.2. De referência ao profissional e, anteriormente à execução dos serviços, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação do profissional em Nutrição, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Documento comprobatório de inscrição regular do profissional no CRN da sua região;
- c) Documento comprobatório de experiência anterior do profissional, mínima de 2 (dois) anos, pela apresentação de registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, declaração, atestado ou outro documento hábil relativo ao objeto deste contrato, excetuando-se as experiências relacionadas a estágios.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

5.2. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a celebração do ajuste, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

5.5.1. Fiscal(is) do Contrato

5.5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou, na ausência deste(s), pelo(s) substituto(s), atentando-se ao estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio.

5.5.1.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos bens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção.

5.5.1.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.1.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

5.5.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, iniciando o respectivo processo de apuração de responsabilidade contratual, observando normativo interno próprio, dando conhecimento ao gestor.

5.5.1.10. Cabe ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório do objeto, documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se houver, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.6. Gestor do Contrato

5.6.2.1. Cabe ao gestor do contrato, atentando-se ao que foi estabelecido neste Termo de Referência, e sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio:

5.6.2.2.1.1. Coordenar os fiscais do contrato e a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, o qual deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, atuando para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, anotando-os, se necessário, no relatório de riscos eventuais.

5.6.2.1.4. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, salvo se designado outro responsável para tanto.

5.6.2.1.5. Assegurar-se de que foi instaurado o processo administrativo de apuração para fins de aplicação de sanções, observando o disposto em normativo interno.

5.6.2.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, devendo contar com o auxílio dos fiscais.

5.6.2.1.7. Encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

- k)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- l)** o profissional nutricionista da Contratada deverá assinar uma declaração na qual cede os direitos de imagem para o Contratante e autoriza a divulgação nos meios internos de comunicação deste Tribunal. Deverá também ceder os direitos autorais relativos à produção de textos informativos (cards e guia de receitas);
- m)** o profissional nutricionista da Contratada deverá registrar as informações e evolução dos pacientes em prontuário individual;
- n)** é de responsabilidade da contratada a organização no que tange marcação de consultas e controle dos retornos.
- o)** no último dia de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar um relatório sobre as atividades desenvolvidas, o quantitativo de participantes atendidos individualmente e nas oficinas, além de uma avaliação dos resultados alcançados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços: 0,5%, sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;
- b)** inexecução parcial – 15% sobre o valor do material ou serviço não entregue;
- c)** inexecução total – 30% sobre o valor total contratado.

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”, do subitem 8.1**, a Administração poderá não receber o serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e *artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA*, do TRE-BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 12.572/2025, de 4 de agosto de 2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a a cumprirem, por si sós, as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1.	30002	Oficinas presenciais na capital, com duração de 1h (uma hora). Total de oficinas: 3	Unidade	3
2.	30002	Palestra on-line, com duração de 1h (uma hora), realizada em plataforma virtual disponibilizada pela Contratada. Total de Palestras: 1	Unidade	1
3.	30002	Palestra Presencial, com duração de 1 (uma hora), realizada no TRE-BA. Total de Palestras: 1	Unidade	1
4.	30002	Atendimento nutricional presencial com duração de 1(uma) hora, incluindo os atendimentos de retorno com duração de 30 (trinta) minutos	Unidade	100
5.	30002	Atendimento nutricional on-line com duração de 1(uma) hora realizado em plataforma virtual disponibilizada pela contratada incluindo os atendimentos de retorno com duração de 30 (trinta) minutos	Unidade	70
6.	30002	Reuniões presenciais nas dependências do TRE-BA para grupo do Programa de Reeducação Alimentar, com duração de 1 (uma) hora.	Unidade	24
7.	30002	Reuniões on-line para grupo do Programa de Reeducação Alimentar, com duração de 1 (uma) hora.	Unidade	24



Documento assinado eletronicamente por **Itaitara Bogarim Sacramento Freitas, Chefe de Seção**, em 22/05/2026, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3892714** e o código CRC **A9F7C7E1**.

0014379-81.2025.6.05.8000

3892714v3